



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP (RETIFICADO)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

Número do processo: 13/2026

Área solicitante: Divisão de Suporte Administrativo

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Dênis Athanázio Bueno

Adilson José dos Santos

Luziane Mantovani

3. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a necessidade de contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento e instalação de persianas, papel de parede e painéis ripados, destinados à adequação funcional, térmica e estética de ambientes internos da Câmara Municipal de Hortolândia.

A análise da situação atual evidencia que determinados ambientes institucionais apresentam incidência direta e excessiva de luz solar, em razão da presença de superfícies envidraçadas amplas, o que ocasiona elevação da temperatura interna, desconforto térmico aos usuários e sobrecarga dos sistemas de climatização. Tal condição impacta diretamente o desempenho das atividades administrativas e institucionais, especialmente em ambientes de uso contínuo.

Ademais, foram identificadas falhas relacionadas aos revestimentos internos, incluindo a presença de papel de parede danificado, desgaste de superfícies e instalações inadequadas de elementos decorativos, como painéis ripados que apresentam desalinhamento, comprometendo a uniformidade estética dos espaços. Registra-se, ainda, que intervenções anteriores não observaram critérios técnicos adequados, resultando em acabamentos insatisfatórios e na necessidade de retrabalho. Diante desse cenário, evidencia-se a existência de demanda por intervenções que promovam a melhoria das condições térmicas, funcionais e estéticas dos ambientes institucionais, a ser analisada no âmbito das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade identificada.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

4. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA), exercício 2026, em cumprindo à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O referido objeto está devidamente cadastrado e registrado no site do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sob os **IDs de serviços: nº 03, 04 e 05**. Segue o endereço eletrônico para consulta:

<https://pncp.gov.br/app/pca/68008895000144/2026>

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (ART. 18, § 1º, IV)

A estimativa dos quantitativos necessários à presente contratação foi definida com base em levantamento técnico realizado nos ambientes a serem contemplados, considerando as dimensões das superfícies destinadas à instalação dos materiais, bem como as particularidades de cada espaço institucional.

Ressalta-se que as medições foram inicialmente realizadas em metros quadrados, abrangendo áreas envidraçadas destinadas à instalação de persianas, bem como superfícies verticais destinadas à aplicação de papel de parede e painéis ripados, conforme levantamento técnico efetuado in loco. Tais medições subsidiaram o dimensionamento da demanda e a formação da estimativa de custos da contratação. Contudo, considerando a natureza dos serviços envolvidos, que compreendem o fornecimento dos materiais, fabricação sob medida, mão de obra especializada e execução completa da instalação, optou-se pela consolidação dos quantitativos por item, estruturando a contratação em unidades de serviço, correspondentes à execução integral de cada solução proposta.

Dessa forma, a estimativa dos quantitativos para fins de contratação apresenta-se da seguinte maneira:

Item 01 – fornecimento e instalação de persiana rolô tela solar 1%: 01 (um) serviço;

Item 02 – fornecimento e instalação de persiana rolô blackout: 01 (um) serviço;

Item 03 – fornecimento e instalação de painel ripado em WPC: 01 (um) serviço;

Item 04 – aplicação de papel de parede em material vinílico: 01 (um) serviço.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Destaca-se que a adoção dessa forma de quantificação permite maior aderência à realidade da execução contratual, uma vez que os serviços serão prestados de maneira integrada, contemplando todas as etapas necessárias à sua completa implementação, desde o fornecimento até o acabamento final.

Por fim, informa-se que as medições detalhadas por ambiente, expressas em metros quadrados, encontram-se discriminadas no item 9 deste Estudo Técnico Preliminar, servindo como base técnica para a definição dos quantitativos ora apresentados.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (ART. 18, § 1º, V)

O levantamento de mercado realizado demonstrou a existência de fornecedores aptos ao atendimento da demanda, contudo evidenciou a segmentação entre os diferentes tipos de serviços envolvidos na contratação. Verificou-se que o fornecimento e instalação de persianas são, em regra, executados por empresas especializadas nesse segmento específico, enquanto os serviços relacionados à aplicação de papel de parede e instalação de painéis ripados são ofertados por fornecedores distintos, com atuação voltada a revestimentos e acabamentos internos. Também, constatou-se que o fornecimento e instalação de painéis ripados em WPC (item 03) demandam atuação de fornecedores com especialização específica nesse tipo de solução, não sendo usual sua execução por empresas que atuam exclusivamente com aplicação de papel de parede ou fornecimento de persianas.

Dessa forma, conclui-se que o mercado apresenta condições de atendimento à demanda, desde que a contratação seja estruturada de forma a respeitar a segmentação identificada, de modo a ampliar a competitividade e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, VI)

Com o objetivo de subsidiar a análise de viabilidade da contratação, foi realizada estimativa preliminar de preços com base em consulta de mercado junto a fornecedores do segmento de fornecimento e instalação de persianas, papel de parede e painéis ripados. A estimativa considerou os quantitativos levantados para os itens que compõem o objeto, bem como valores médios praticados no mercado, abrangendo o fornecimento dos materiais, mão de obra especializada e demais insumos necessários à execução dos serviços. Com base nas informações obtidas, estimou-se valor global aproximado de **R\$ 44.782,00** (*quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais*) para a execução integral do objeto.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Segue a tabela com as respectivas informações da pesquisa realizada:

Item	Especificação	CATSER	Medida	Quant.	Unit. (R\$)	Total (R\$)
01	Persiana Rolô Tela Solar 1%, c/ barra estabilizadora.	15814	serviço	01	23.310,00	23.310,00
02	Persiana Rolô blackout branca	15814	serviço	01	1.200,00	1.200,00
03	Painel de WPC ripado amadeirado	15814	serviço	01	13.289,00	13.289,00
04	Papel de parede em material vinílico	6025	serviço	01	6.983,00	6.983,00
TOTAL						44.782,00

Fonte de pesquisa: Liz Decor (CNPJ 26.030.469/0001-67); Duda Revestimento (CNPJ: 34.230.335/0001-18) - Fevereiro de 2026.

Obs.: Os itens foram estruturados como unidade de serviço, considerando o fornecimento, fabricação sob medida e instalação dos materiais. As metragens dos ambientes foram previamente levantadas e utilizadas como base para a formação dos valores apresentados neste Estudo Técnico Preliminar.

Registra-se que a presente estimativa possui caráter preliminar, tendo por finalidade subsidiar a análise de viabilidade técnica e econômica da contratação no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar. A definição do valor referencial definitivo dependerá da ampliação da pesquisa de preços a ser realizada na fase subsequente da instrução processual, sob responsabilidade do Núcleo de Planejamento e Orçamento desta Casa, com observância da regulamentação aplicável e análise crítica das fontes consultadas.

8. ESCOLHA DA SOLUÇÃO (CONSEQUÊNCIA DOS INCISOS V E VI DO ART.18)

Conforme demonstrado no levantamento de mercado apresentado no item anterior, foram analisadas alternativas para atendimento da necessidade de adequação dos ambientes institucionais da Câmara Municipal de Hortolândia.

Ressalta-se que a execução direta pela Administração mostrou-se inviável, tendo em vista a ausência de equipe técnica especializada e de estrutura operacional adequada para realização dos serviços.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Sobre a busca por alternativas de caráter paliativo, como a adoção de soluções não padronizadas ou de menor complexidade, não se mostram adequadas, por não atenderem de forma satisfatória às necessidades identificadas, especialmente quanto ao controle de luminosidade, conforto ambiental e padronização dos espaços.

Diante dessas considerações, a contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento e instalação de persianas, papel de parede e painéis ripados apresenta-se como a solução tecnicamente adequada e operacionalmente viável, permitindo a execução dos serviços com qualidade, durabilidade e adequado acabamento.

Dessa forma, conclui-se que a solução proposta mostra-se compatível com as necessidades identificadas, sendo a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico e operacional.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, § 1º, VII)

A solução analisada consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento e instalação de persianas, aplicação de papel de parede e instalação de painéis ripados em WPC, destinados à adequação funcional, térmica e estética dos ambientes internos da Câmara Municipal de Hortolândia.

Ressalta-se que os serviços deverão contemplar o fornecimento dos materiais, mão de obra especializada, execução completa da instalação e todos os insumos necessários, conforme especificações técnicas mínimas estabelecidas para cada item, garantindo adequado acabamento, durabilidade e compatibilidade com as características dos ambientes.

9.1. Especificação do Objeto – ITEM 01

A persiana deverá ser composta por tecido tipo tela solar. O tecido tipo tela solar será composto de poliéster e PVC lavável, antifúngico, antialérgico, atóxico e antichamas. A trama do tecido será de aproximadamente 1% estruturada e translúcida. A composição de 30% de poliéster e 70% de PVC (sendo admitido uma margem de 10% para a variação da composição), com fator de abertura: média de 1%. Cor a definir.

Características da estrutura e sistema de acionamento e fixação das persianas: barra estabilizadora; sistema tipo roler, com tubo de alumínio; dispositivo de acionamento manual por corrente em polipropileno.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

9.1.1. Sala da Presidência



Medidas: 14,50L x 2,68A = **Área total aproximada: 38,86 m²**

Obs.: Vidro arredondado; teto de gesso; necessidade de instalação das barras estabilizadoras no perfil da janela. Quantidade total: 15 vãos.

9.1.2. Sala da Presidência (porta lateral - área do café)



Medidas: 1,85L x 2,90A = **Área total aproximada: 5,40 m²**





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

9.1.3. Sala da Escola do Legislativo



Medidas: 2,73L x 2,72A = Área total aproximada: 7,42 m²

Obs.: Vidro arredondado; teto de gesso; necessidade de instalação das barras estabilizadoras no perfil da janela. Quantidade total: 03 vãos.

9.1.4. Sala do Gabinete da Presidência



Obs.: Somente as janelas.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- Cada vão possui as seguintes dimensões: 1,06 m (largura) x 1,56 m (altura), resultando em 1,65 m² por vão. Considerando a existência de 5 vãos, serão necessárias 05 unidades de barras estabilizadoras. **Área total aproximada: 8,25 m².**

9.1.5. Sala do Secretário Geral



Medidas: 1,95L x 1,92A = **Área total aproximada: 3,74 m²**

9.1.6. Sala de Reuniões



Medidas: Janela menor: 1,38L x 1,85A = **Total: 2,55 m²**

Janela maior: 4,72L x 1,85A = **Total: 8,73 m²**

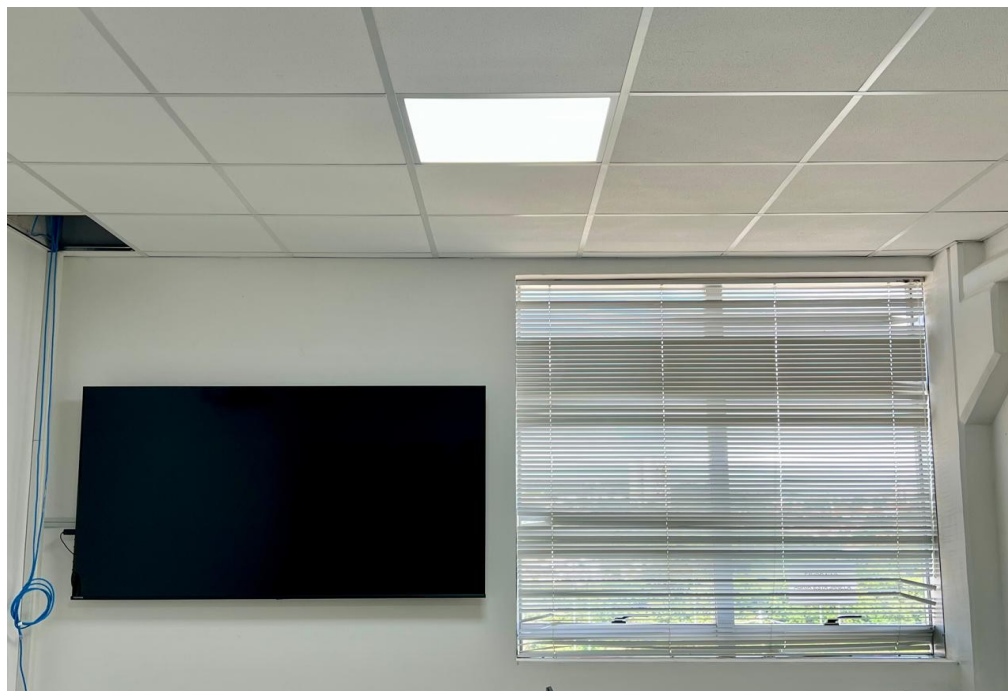
Área total aproximada: 11,28 m²

Obs.: Foi considerado 04 barras estabilizadoras, 01 para a janela menor e 03 para janela maior.



9.2. Especificação do Objeto – ITEM 02

Persiana Rolô Blackout com barra estabilizadora



Medidas: 1,80L x 1,79A = Área total aproximada: 3,74 m²

9.3. Especificação do Objeto – ITEM 03

- **Painel Ripado**

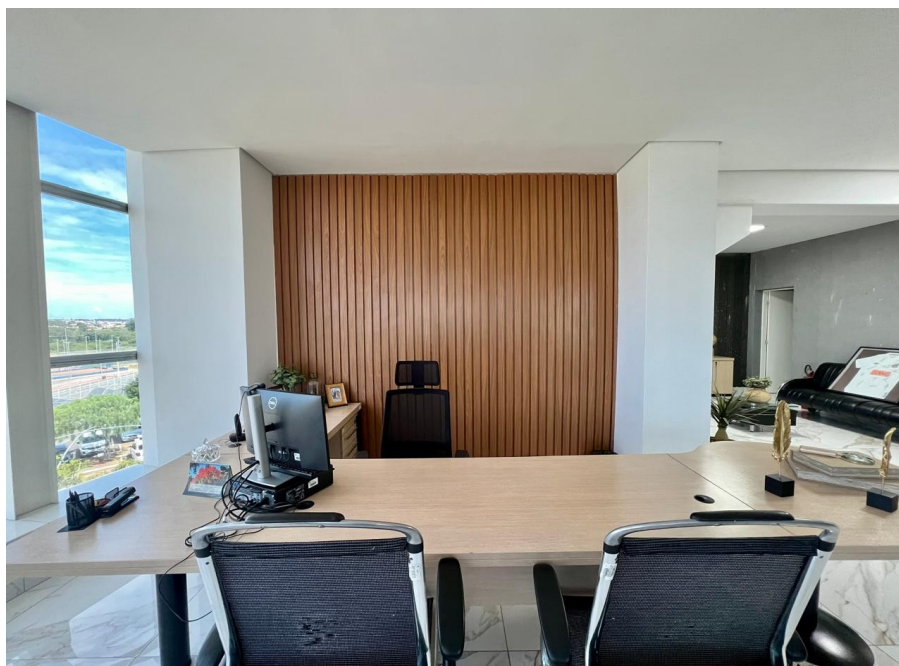
Painel de WPC ripado amadeirado em material resistente e durável. Com sistema de encaixe macho-fêmea, sendo de fácil instalação. Resistente a umidade e pragas. Cor a definir. Incluindo aplicação, mão de obra e todos os materiais e acessórios necessários à correta instalação do painel ripado. O painel deverá ser confeccionado com 2,95 metros de comprimento, de modo a evitar emendas e reduzir perdas de material, assegurando melhor acabamento e aproveitamento.

Medidas das ripas:

- mínimo 2,5cm de largura (cada ripa); entre 1,2cm a 2,5cm (espessura) e entre 1,3cm a 2,5cm de intervalo entre as ripas.



9.3.1. Sala da Presidência



Medidas: 3,10L x 2,75A = Área total aproximada: 8,52 m²



Medidas: 3,87L x 2,86A = Área total aproximada: 11,06 m²

Obs.: O atual ripado está entortado. Serão instalados ripados em ambas paredes (o papel de parede atual será retirado).





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

9.3.2. Sala de Reuniões



Medidas: 7,04L x 2,94A = Área total aproximada: 20,69 m²

- O painel ripado a ser instalado nessa parede deverá abranger integralmente a porta de vidro de modo a integrá-la ao conjunto do revestimento e proporcionar o efeito de porta oculta, assegurando uniformidade estética e acabamento harmonioso ao ambiente.

9.4. Especificação do Objeto – ITEM 04

- **Papel de Parede**

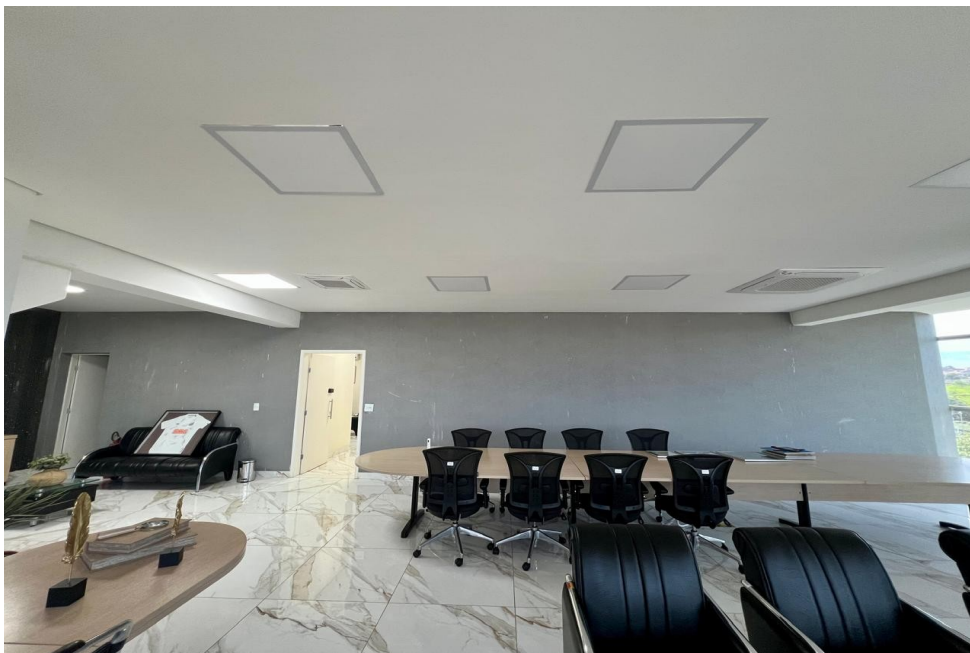
Material vinílico; lavável, impermeável, atóxico; modelos variados; temas estampas variadas; fácil aplicação; fixação com cola e a base de água. Incluindo aplicação, mão de obra e todos os materiais e acessórios necessários à correta aplicação do papel de parede.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

9.4.1 Sala da Presidência



Medidas: 14,30L x 2,75A = Área total aproximada: 39,32 m²

9.4.2 Recepção da Presidência



Medidas: 2,26L x 3,10 = Área total aproximada: 7 m²





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Informações Gerais

- O objeto desta aquisição é de qualidade comum, não se enquadrando como bem de luxo, em atenção ao disposto no *art. 20 da Lei 14.133/2021* e conforme Resolução 233, de 26 de abril de 2023.
- Cabe informar que o CATSER será utilizado como referência durante o processo de aquisição, porém os licitantes deverão se embasar no Termo de Referência (TR) estabelecido, levando em consideração as especificações técnicas e operacionais exigidas
- Na composição do valor do metro quadrado foram considerados todos os custos diretos e indiretos envolvidos na execução do serviço, incluindo os materiais necessários à instalação, a mão de obra especializada e, especificamente no caso do papel de parede, a remoção do revestimento atualmente existente.
- Sugere-se a realização de visita técnica prévia pelos licitantes interessados, a fim de possibilitar a conferência das medidas, o conhecimento das condições dos ambientes e a verificação das particularidades relacionadas à execução dos serviços, contribuindo para a adequada elaboração das propostas e redução de eventuais inconsistências durante a execução contratual.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, e §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. No presente caso, o objeto é composto por diferentes soluções destinadas à adequação funcional e estética dos ambientes institucionais da Câmara Municipal de Hortolândia, abrangendo fornecimento e instalação de persianas, aplicação de papel de parede e instalação de painéis ripados em WPC, caracterizando-se, portanto, como objeto de natureza heterogênea, com especificidades técnicas distintas e inserido em diferentes segmentos do mercado fornecedor.

Informa-se que diante dessa heterogeneidade, foram avaliadas as seguintes alternativas: parcelamento integral por itens, contratação em lote único e agrupamento de itens em lotes. O





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

parcelamento integral por itens, embora potencialmente amplie a competitividade, poderia resultar em excessiva fragmentação da contratação, com multiplicidade de fornecedores, aumento da complexidade na gestão contratual e impactos na fiscalização e na coordenação da execução dos serviços. A contratação em lote único, por sua vez, não se mostra adequada, tendo em vista que os itens pertencem a segmentos distintos do mercado, não sendo usual a atuação de um mesmo fornecedor em todas as frentes envolvidas, o que poderia restringir a competitividade e comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, adotou-se solução intermediária, consistente no agrupamento dos itens em lotes, estruturados com base na afinidade técnica, funcional e mercadológica entre os serviços. Para fins de organização da contratação, a estruturação dos lotes será realizada da seguinte forma:

Lote 01: fornecimento e instalação de persiana

Item	Especificação	CATSER	Medida	Quant. (m ²)
01	Persiana Rolô Tela Solar 1%, c/ barra estabilizadora	15814	serviço	74,95
02	Persiana Rolô blackout branca	15814	serviço	3,74

Lote 02: fornecimento e instalação de painel ripado em WPC

Item	Especificação	CATSER	Medida	Quant. (m ²)
03	Painel de WPC ripado amadeirado	15814	serviço	40,27

Lote 03: fornecimento e aplicação de papel de parede vinílico;

Item	Especificação	CATSER	Medida	Quant. (m ²)
04	Papel de parede em material vinílico	6025	serviço	46,32 m ²

Obs.: Para fins de padronização, os itens foram estruturados como unidade de serviço. Entretanto, no campo quantitativo, apresentam-se as metragens estimadas (m²), utilizadas como base para o dimensionamento da contratação. O detalhamento das áreas encontra-se descrito no item 9 deste Estudo Técnico Preliminar.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Registra-se que a definição dessa estrutura decorre das características específicas de cada item, conforme detalhado a seguir: O agrupamento dos itens 01 e 02 em um mesmo lote justifica-se pela similaridade técnica dos produtos, ambos relacionados ao fornecimento e instalação de persianas do tipo rolô, ainda que com variações quanto às características do material. Trata-se de itens que compartilham os mesmos requisitos de medição, fabricação sob medida, estrutura de fixação e processo de instalação, sendo usualmente fornecidos por empresas especializadas no mesmo segmento de mercado.

Ademais, a contratação conjunta desses itens contribui para a padronização estética e funcional dos ambientes, bem como para a otimização da execução dos serviços, evitando a sobreposição de equipes, divergências técnicas e possíveis inconsistências na instalação. Dessa forma, o agrupamento em lote único mostra-se tecnicamente adequado e operacionalmente mais eficiente, não implicando restrição à competitividade, mas sim refletindo a prática usual do mercado fornecedor. Por outro lado, os itens 03 e 04 foram alocados em lotes distintos, tendo em vista que, conforme verificado no levantamento de mercado, os serviços de aplicação de papel de parede e principalmente a instalação de painéis de WPC ripados amadeirados são executados por fornecedores distintos, com atuação específica em cada tipo de revestimento, não sendo usual sua execução conjunta por um mesmo fornecedor.

Destaca-se, ainda, que o item 03 apresenta maior grau de especificidade técnica, sendo ofertado por fornecedores com atuação direcionada a esse tipo de solução, o que reforça a necessidade de sua contratação em lote próprio. Ressalta-se que a adoção de lotes compostos por item único, nos casos dos lotes 02 e 03, não configura fracionamento indevido, mas sim medida necessária para adequação à realidade do mercado fornecedor e ampliação da competitividade, permitindo a participação de empresas especializadas em cada segmento. A adoção dessa estrutura permite equilibrar a ampliação da competitividade com a eficiência administrativa, evitando tanto a fragmentação excessiva quanto a restrição indevida da participação de fornecedores, além de facilitar a gestão e a fiscalização contratual. Diante dessas considerações, conclui-se que o parcelamento do objeto por meio da divisão em três lotes, conforme estruturado, mostra-se solução tecnicamente viável e economicamente adequada para a Administração.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, § 1º, XI)

A presente contratação possui natureza autônoma, não dependendo da realização prévia ou concomitante de outras contratações para sua implementação. Evidencia-se que os serviços de fornecimento e instalação de persianas, aplicação de papel de parede e instalação de painéis ripados serão executados de forma independente, não estando vinculados a contratos vigentes ou a outras soluções operacionais em curso no âmbito da Câmara Municipal de Hortolândia. Dessa forma, não se identificam contratações correlatas ou interdependentes necessárias à adequada execução do objeto analisado neste Estudo Técnico Preliminar.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 18, § 1º, IX)

Com a presente contratação, pretende-se promover a adequação funcional, térmica e estética dos ambientes institucionais da Câmara Municipal de Hortolândia, proporcionando melhores condições de uso dos espaços administrativos.

Espera-se que a solução adotada permita a redução da incidência direta de luz solar nos ambientes contemplados, contribuindo para o conforto térmico e visual dos usuários, bem como para melhor desempenho dos sistemas de climatização. Destaca-se que a recomposição dos revestimentos internos e a padronização dos acabamentos contribuirão para a melhoria das condições estéticas dos ambientes, eliminando irregularidades decorrentes de instalações anteriores e promovendo maior uniformidade visual dos espaços institucionais.

Por fim, espera-se, ainda, que a contratação proporcione maior durabilidade dos materiais aplicados, reduzindo a necessidade de intervenções corretivas futuras e contribuindo para a adequada conservação dos ambientes.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (ART. 18, § 1º, X)

Visando assegurar a adequada execução da contratação, sugere-se a adoção de providências administrativas relacionadas ao acompanhamento da execução dos serviços, conferência dos materiais fornecidos e fiscalização das etapas de instalação, conforme as especificações técnicas a serem estabelecidas no Termo de Referência. Após a conclusão do procedimento de contratação, recomenda-se que os serviços sejam executados mediante prévio agendamento e acompanhamento por servidor





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

designado, garantindo que as medições, o fornecimento dos materiais e a instalação sejam realizados em conformidade com as condições estabelecidas.

Ressalta-se que o recebimento do objeto ocorrerá mediante verificação do atendimento integral às especificações técnicas, contemplando tanto os materiais utilizados quanto a qualidade da execução dos serviços, com posterior recebimento provisório e definitivo, conforme os procedimentos administrativos adotados pela Câmara Municipal de Hortolândia.

Destaca-se, ainda, que a adequada execução da contratação pressupõe atuação coordenada entre os setores envolvidos, especialmente entre a Divisão de Suporte Administrativo, responsável pelo acompanhamento da demanda, o Núcleo de Patrimônio e Manutenção, no que se refere à verificação das condições dos ambientes e instalações, e a Diretoria Administrativa, quanto à supervisão geral dos procedimentos.

Por fim, registra-se que tais providências possuem natureza administrativa e operacional, não demandando capacitação técnica especializada, mas exigindo acompanhamento contínuo e articulação entre os setores envolvidos, a fim de assegurar o cumprimento das condições estabelecidas para a execução dos serviços.

NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

Informa-se que não há necessidade de realização de adequações estruturais ou intervenções físicas prévias para a execução da presente contratação, uma vez que os serviços serão realizados em ambientes já existentes e em condições regulares de uso. Ressalta-se, contudo, que poderá ser necessária a adoção de providências operacionais pontuais, como liberação e organização dos espaços, remoção de objetos e mobiliários próximos às áreas de instalação, bem como disponibilização de acesso aos ambientes, a fim de viabilizar a adequada execução dos serviços.

Dessa forma, conclui-se que a implementação da contratação não demanda intervenções estruturais, sendo suficiente a adoção de medidas administrativas simples para viabilizar a execução dos serviços.

PRÉVIAS AO CONTRATO

Segue abaixo as providências a serem adotadas pela Casa previamente à celebração do contrato:





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização/gestão contratual;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas para as adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (ART. 18, § 1º, XII)

A presente contratação envolve o fornecimento e instalação de materiais destinados à adequação de ambientes internos, podendo gerar impactos ambientais de baixa magnitude, especialmente relacionados à geração de resíduos provenientes da retirada de materiais existentes, sobras de instalação e embalagens dos produtos fornecidos. Ademais, os materiais empregados, como componentes em PVC, revestimentos vinílicos e painéis em WPC, possuem processos produtivos que envolvem o uso de recursos naturais e insumos industriais, sendo inerentes a esse tipo de contratação.

Registra-se, contudo, que tais impactos são pontuais e controláveis, podendo ser mitigados por meio da adequada destinação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, bem como pela adoção de boas práticas por parte da empresa contratada.

Dessa forma, conclui-se que a contratação não apresenta impactos ambientais relevantes, desde que observadas as medidas usuais de controle e destinação adequada de resíduos.

15. MAPEAMENTO DE RISCOS

Esse tópico será discutido através da Matriz de Risco que será anexada a este Estudo Técnico Preliminar.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (ART. 18, § 1º, XIII)

Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento e instalação de persianas, aplicação de papel de parede e instalação de painéis ripados em WPC apresenta viabilidade técnica, operacional e econômica, sendo adequada ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Hortolândia. Diante disso, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o regular prosseguimento da instrução processual, nos termos da legislação aplicável





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

16.1. Justificativa da viabilidade:

O presente Estudo Técnico Preliminar analisou a necessidade de adequação dos ambientes institucionais, evidenciando a existência de demanda relacionada ao controle de luminosidade, melhoria das condições térmicas e recomposição estética dos espaços. Informa-se que o levantamento de mercado demonstrou a existência de fornecedores aptos ao atendimento da demanda, respeitada a segmentação dos serviços identificada, o que fundamentou a estruturação da contratação em lotes distintos, de modo a ampliar a competitividade e assegurar maior aderência à realidade do mercado fornecedor. Sob o aspecto técnico e administrativo, a solução proposta mostra-se adequada às necessidades identificadas, permitindo a execução dos serviços com qualidade, durabilidade e padronização, além de reduzir riscos de retrabalho decorrentes de intervenções inadequadas.

Diante dessas considerações, verifica-se que a contratação apresenta viabilidade técnica, operacional e econômica, mostrando-se compatível com o interesse público e recomendável para o atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Hortolândia.

Dênis Athanázio Bueno

Divisão de Compras, Contratos, Licitações e Almoxarifado

